OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.000, DE 13 DE MARÇO DE 1970

Cria a Escola Municipal Mista Rural do Bairro "Jequitaia".

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica criada uma Escola Municipal Mista Rural no Bairro "Jequitaia", nêste município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Verba própria consignada no orçamento vigênte.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de março de 1970.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data .-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 13/março/1970

José Thomé
Secretario Geral da
Prefeitura Municipal.

Registrada as fls. 119 do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta.,13/03/70

Benjamim Sposito
Escriturario